

VII ENEPEX | XI EPEX

A BUSCA DA FELICIDADE COMO UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL: UMA ANÁLISE DA MÁXIMA EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS ATRAVÉS DE CONCEITOS FILOSÓFICOS

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Direitos Humanos e Sociais e Direito Constitucional.

CARVALHO, Pedro Henrique Ferrari (ph22carvalho@gmail.com)¹; **BATISTA, Cláudia Karina Ladeia** (claudiabatistadv@hotmail.com)².

¹ Acadêmico do quarto ano de direito na UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Monitor da disciplina de Direito Penal – Parte Especial.

² Doutora em Direito Constitucional. Docente nos cursos de graduação e pós-graduação em direito na UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A felicidade é um conceito abstrato que persegue a humanidade desde seus primórdios. Sua idealização, tal como sua busca, são pontos que motivam diversas ações e atuações dos indivíduos tanto em sua vida quanto em sociedade. Considerando isso, e partindo do pressuposto de que vivemos em um Estado Constitucional de Direito, é esperado que o Estado tenha uma atuação no tocante à garantia não só do mínimo existencial de seus cidadãos, como também de todas as condições de subsistência e dignidade elencadas na Constituição Federal, que podem até mesmo configurar o ideal de felicidade. Nesse sentido, o direito à felicidade como um dos fins da atividade Estatal e pressuposto de sua atuação é um debate, no âmbito jurídico, um tanto inconclusivo. Já tendo sido conteúdo de Propostas de Emenda Constitucional, mas sem nenhuma positivação efetiva, o Direito à felicidade permanece um tema que gera amplo debate. O presente projeto, portanto, objetiva delimitar o conceito de felicidade através de autores da filosofia clássica e existencialista a fim de fazer uma ligação entre sua presença dentre os Direitos Humanos e Fundamentais, tal como o eventual dever de sua aplicação pelo Estado, num cenário de densificação do princípio da dignidade da pessoa humana. Ainda, visa estabelecer a relação entre um mínimo existencial e a vida digna, analisando se o oferecido pela Constituição Federal como condição básica de existência serve como fonte de felicidade, e se, de fato, é algo eficaz no plano prático. Dessa forma, por meio do método dedutivo, aliado à pesquisa bibliográfica e documental, que se estendeu através de artigos, livros, matérias, periódicos, legislações e jurisprudências, foi promovido o estudo da teoria, tal como de dados fáticos sobre a felicidade enquanto fim último do Estado. Supletivamente, o estudo concluiu que a felicidade, enquanto condição subjetiva e personalíssima, não há como ser amplamente distribuída e garantida por qualquer Estado. Contudo, o Estado tem por obrigação garantir a fomentação da estrutura de um mínimo existencial, a subsistência, para que um indivíduo livre de preocupações com sua própria sobrevivência e conforto existencial, possa ser livre para buscar e conquistar aquilo que o faça, efetivamente, feliz.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos fundamentais; Direito à felicidade; Filosofia.

AGRADECIMENTOS: Agradeço imensamente ao Fundect pelo apoio, que foi fundamental para o desenvolvimento deste projeto.